

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011
Da Sra. Sandra Rosado

Solicita informações ao Ministro da Saúde sobre os motivos para o não cumprimento, por parte do setor regulado, das exigências contidas na Resolução RDC nº 46 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, de 20 de fevereiro de 2002, e as providências que estão sendo tomadas para a correção das falhas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e §2º, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre os motivos para o não cumprimento, por parte do setor regulado, das exigências contidas na Resolução RDC nº 46 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, de 20 de fevereiro de 2002, e as providências que estão sendo tomadas para a correção das falhas.

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução RDC nº 46/2002, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, representou um grande avanço na proteção da saúde individual, em especial das crianças, ao proibir a

comercialização ao consumidor final de álcool etílico na forma líquida e com mais de 54º Gay Lussac (46,3 INPM). O alto potencial inflamável desse produto é o responsável por muitos acidentes no Brasil, causa principal de queimaduras no ambiente doméstico, sendo as principais vítimas as crianças.

Apesar do avanço obtido com a referida Resolução, a mídia brasileira tem noticiado que em diversas localidades ainda é possível encontrar o produto nas prateleiras de supermercados e armazéns. Isso demonstra que alguns comerciantes não estão observando as exigências instituídas pela Anvisa no uso do poder normativo derivado.

Dessa forma, entendo necessário questionar a referida Agência sobre o porquê do descumprimento de tal obrigação. Igualmente importante para esta Casa é conhecer quais as medidas que a Anvisa, em coordenação com as demais entidades responsáveis pela vigilância sanitária dos estados e dos municípios, está adotando para que a proibição em comento seja observada pelo setor regulado.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2014.

Deputado SANDRA ROSADO